



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420240067-003834

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Moisés Savian

Número do CPF: ***.777.129-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.362, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 21/2023, seção 2, página 1 da Casa Civil da Presidência da República

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490052/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

Nome da autoridade competente: Silmário Batista dos Santos

Cargo: Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

Número do CPF: ***.280.***-14

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PRX

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158154 - Instituto Federal de São Paulo
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158154 - Instituto Federal de São Paulo

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fomentar, apoiar e promover a implementação da política de desenvolvimento territorial sustentável no Estado de São Paulo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;

- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura eletrônica **Fim:** 24 meses após a data de assinatura eletrônica

6. VALOR DO TED: R\$ 4.414.239,50 (Quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.49101.21.127.5136.210X - Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
- (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme

disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

São Paulo, data da assinatura eletrônica
Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

Brasília, , data da assinatura eletrônica
Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

MOISÉS SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental

[Modelo padrão de Termo de Execução Descentralizada disponibilizado na Plataforma +Brasil](#)
[Modelo padrão de TED aprovado pela CGU conforme Despacho N. 00014/2020/CNCIC/CGU/AGU.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silmario Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário**, em 09/12/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39441130** e o código CRC **2EF28A99**.

Referência: Processo nº 55000.016875/2024-09

SEI nº 39441130



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL

PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA Nome da autoridade competente: Moisés Savian Número do CPF: ***.777.129-** Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.362, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 21/2023, seção 2, página 1 da Casa Civil da Presidência da República b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490052/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

Nome da autoridade competente: Silmário Batista dos Santos
Cargo: Reitor do Instituto Federal e Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo
Número do CPF: ***.280.-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução: Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PRX
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1.

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158154 - Instituto Federal de São Paulo
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução: 158154 - Instituto Federal de São Paulo

3. OBJETO

Fomentar, apoiar e promover a implementação da política de desenvolvimento territorial sustentável no Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO:

PROPOSTA - META 1: Fortalecimentos dos atuais territórios, formados através da política pública dos territórios da Cidadania.

- Ação 1.1 – Promover encontros dos territórios atuais para troca de experiência e reorganização social.

PROPOSTA META 2: Constituição de novos territórios

- Ação 2.1 – Mobilizar os atores sociais através de formação/oficinas
- Ação 2.2– Promover a organização social para constituição dos novos territórios

PROPOSTA META 3: Promover a elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais sustentáveis.

- Ação 3.1 – Oficinas sobre agroecologia como ferramenta para desenvolvimento territorial sustentável.
- Ação 3.2 – Oficinas de construção dos planos de ação dos territórios.

PROPOSTA META 4: Territorialização e monitoramento de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar.

- Ação 4.1 – Monitorar o programa Abastece e Alimenta Territórios.
- Ação 4.2 - Monitorar os programas de plantas medicinais, quintais produtivos, PNCF, Florestas produtivas, PAA, PNAE e Pronaf.

PROPOSTA META 5: Capacitar os atores dos territórios quanto à agroindustrialização e acesso às políticas públicas.

- Ação 5.1 – Formação/curso de agroindústrias da agricultura familiar.
- Ação 5.2 - Formação e capacitação de gestores territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e as plataformas governamentais de acesso a financiamentos.

PROPOSTA META 6: Gestão, coordenação e sistematização das ações.

- Ação 6.1 – Composição da equipe de trabalho
- Ação 6.2 - Realizar atividades de monitoramento, organização, mobilização, fortalecimento e constituição dos territórios.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A partir de 2023, com a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (DDTS) iniciou o processo de rearticulação da política territorial do MDA. Em abril de 2024, a DDTS organizou em Brasília um seminário nacional sobre a retomada da política territorial, que contou com as presenças dos Ministros Paulo Teixeira (MDA) e Márcio Costa Macêdo (SGPR). A principal deliberação desse evento consistiu na re-homologação dos 243 territórios existentes até 2016, fruto da política territorial do MDA executada no período de 2003 e 2016. Até agosto de 2024, 113 Colegiados Territoriais encaminharam para a SFDT/MDA seus pedidos de validação das homologações, os quais foram aprovados pela plenária do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf).

A nova política territorial priorizará o monitoramento e a governança das demais políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável por parte de organizações territoriais, em especial daquelas que compõem o Colegiado Territorial. Trata-se de criar mecanismos para territorializar as políticas do MDA, mas também de outros Ministérios, fortalecendo a participação social. Nesta segunda fase da política territorial, a ampliação do acesso das famílias de agricultores às políticas públicas terá como eixo principal a produção de alimentos saudáveis, de forma a fortalecer vínculos entre o rural e urbano por meio do fortalecimento de canais de comercialização territoriais.

No estado de São Paulo, os Colegiados Territoriais dos seis territórios pré-existentes encaminharam seus pedidos de validação, tendo sido re-homologados pelo Condraf. O número e localização desses territórios demonstra a existência de espaços geográficos desprovidos da política territorial (Figura 1). Assim, o objetivo desta proposta financeira consiste em apoiar ações dos Colegiados Territoriais já existentes, bem como mobilizar organizações e atores sociais no sentido de criar novos territórios de forma a aumentar a cobertura da política territorial no estado.

A concepção e elaboração de projetos territoriais que contemplem a diversidade socioambiental da agricultura familiar e dos territórios requerem inúmeras e diversificadas ações junto a coletivos de agricultores familiares e de suas organizações representativas, no sentido de construir e elaborar projetos técnicos inovadores e acessar políticas públicas, que priorizem o tema da alimentação saudável. Dada a diversidade dos territórios rurais decorrente de fatores diversos, as ações e atividades de capacitação serão variáveis e adaptáveis para cada caso. As seguintes temáticas serão abordadas:

- a) Constituição de novos territórios de forma a ampliar a incidência da política territorial no estado;

- b) Elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais, seja atualizando os Planos de Desenvolvimento Territorial Sustentável já existentes, seja iniciando processos participativos de concepção desses planos;
- c) Territorialização do monitoramento de políticas públicas: Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Florestas Produtivas, Programa de Aquisição de Alimento (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com ênfase nas suas modalidades que permitem apoiar segmentos sociais específicos (famílias empobrecidas, mulheres e jovens) e modelos produtivos sustentáveis (agroecologia, agroflorestal, bioeconomia, agroindústria...);
- d) Fomento de ações vinculadas aos programas Plantas medicinais e Quintais produtivos;
- e) Ações de apoio às agroindústrias familiares (AIF), com foco na revisão e atualização da legislação, de forma a incluir nos Sistemas de Inspeção Municipais (SIM) os seguintes aspectos: a) os processamentos de alimentos realizados nas cozinhas das famílias de agricultores orientados para modalidades de vendas diretas; b) responsabilidade técnica das AIF ser executada pelas próprias famílias agricultoras, mediante capacitações dessas famílias em boas práticas de processamento de alimentos; c) atuar na criação de sistemas territoriais de vigilância sanitária associados a marcas coletivas e fortalecer canais de comercialização de mercados territoriais de alimentos saudáveis;
- f) Contribuição na operacionalização do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar - Alimento no Prato (Resolução do Condraf nº 25, de 14 de outubro de 2024), no qual consta o Programa Abastece e Alimenta Territórios;
- g) Capacitação de gestores de organizações territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e à plataforma Transferegov, aumentando a capacidade de organizações territoriais na captação de recursos públicos para financiar ações e projetos territoriais;
- h) Negociação e acesso a emendas parlamentares voltadas para o financiamento de ações e projetos territoriais.

A participação do IFSP justifica-se por sua capilaridade no Estado de SP, com mais de 40 campi e outros 10 em fase de implementação, podendo utilizar a estrutura de seus campi, além do envolvimento de sua comunidade acadêmica com cursos voltados às temáticas de interesse do projeto e grupos de estudo em agroecologia e questões rurais.

A participação do IFSP como instituição de ensino, pesquisa e extensão, potencializa as ações formativas, incluindo uma equipe com formação técnica em questões agrárias, em gestão, na organização de eventos e nas questões pedagógicas, importantes para as atividades formativas. Além disso, a maneira como o IFSP dialoga com os arranjos sociais e produtivos locais, por meio de seus 41 campi em todo o Estado, propicia melhor diálogo e articulação com os territórios, compreendo as diversas ruralidades e construindo, de forma dialógica, os melhores caminhos para implementação das políticas públicas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumento congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Indisponibilidade por parte da Autarquia, de recursos humanos e materiais necessários para a execução eficiente das atividades descentralizadas, sendo que, a contratação de particulares apresenta-se como medida eficaz para suprir essa lacuna, tornando-se mais econômico para a administração, já que evita a necessidade de investir na estruturação interna para atividades específicas que podem ser terceirizadas de forma temporária ou pontual. A parceria com particulares permite ainda, o aproveitamento de recursos e conhecimentos que são complementares aos da Administração Pública, otimizando o resultado da execução das atividades descentralizadas, podendo ser mais rápido do que tentar desenvolver internamente a capacidade necessária para a execução das atividades. Isso pode ser essencial em projetos que demandam prazos curtos, além de transferir parte dos riscos da execução do projeto, tanto financeiros quanto operacionais, para os prestadores de serviço, reduzindo a exposição da Administração Pública. Ressaltamos que, a contratação de particulares, no contexto de um TED, deve estar sempre embasada em princípios legais, como a eficiência, economicidade, moralidade e publicidade, além de garantir que o interesse público seja atendido da forma mais adequada possível.

Parte do recurso será gerida pela Fundação de Apoio, garantindo assim mais celeridade na execução financeira.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da descentralização?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A contratação de uma Fundação de Apoio para a gestão do projeto justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência e agilidade na execução das atividades previstas, conforme o escopo do projeto. A FAI (Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) é uma entidade habilitada para prestar suporte administrativo, financeiro e operacional aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFSP, assegurando o cumprimento das normativas legais e das exigências técnicas associadas ao financiamento público. Os custos indiretos de contratação perfazem 10% do valor do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Metas /Produtos)

Meta	Produto			Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Fortalecimentos dos atuais territórios, formados através da política pública dos territórios da Cidadania.	1.1 - Promover encontros dos territórios atuais para troca de experiência e reorganização social.			12	24.853,30	298.239,60
2. Constituição de novos territórios.	2.1 – Mobilizar os atores sociais através de formação/oficinas.			24	10.000,00	240.000,00
	2.2– Promover a organização social para constituição dos novos territórios.					
3. Promover a elaboração de planos de ação dos Colegiados Territoriais sustentáveis.	3.1 – Oficinas sobre agroecologia como ferramenta para desenvolvimento territorial sustentável.			12	20.000,00	240.000,00
	3.2 – Oficinas de construção dos planos de ação dos territórios.			12	10.000,00	120.000,00
4. Territorialização e monitoramento de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar.	4.1 – Monitorar o programa Abastece, Alimenta Territórios, plantas medicinais, quintais produtivos, PNCF, Florestas produtivas, PAA, PNAE e Pronaf.			24	10.000,00	240.000,00
5. Capacitar os atores dos territórios quanto à agroindustrialização e acesso às políticas públicas.	5.1 - Formação/curso de agroindústrias da agricultura familiar.			12	20.000,00	240.000,00
	5.2 - Formação e capacitação de gestores territoriais nos procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e as plataformas governamentais de acesso a financiamentos.			48	10.000,00	480.000,00
6. Gestão, coordenação e sistematização das ações.	6.1 - Realizar atividades de monitoramento, organização, mobilização, fortalecimento e constituição dos territórios.			24	-	2.154.706,00
Total antes da Fundação						R\$ 4.012.945,60
Taxa Administrativa	-		1	R\$ 401.294,50		R\$ 401.293,90
Total	-	-	-	-		R\$ 4.414.239,50

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	FONTE FINANCIADORA
Dezembro/2024	R\$ 1.500.000,00	3000 - Recursos Livres da União
Maio/2025	R\$ 2.914.239,50	1000 - Recursos Livres da União

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
	33.50.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 4.012.945,60
	33.50.39 - Contribuições (Despesas Operacionais e Administrativas)	Sim	R\$ 401.293,90
	TOTAL		R\$ 4.414.239,50

12. PROPOSIÇÃO

São Paulo, data da assinatura eletrônica

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

MOISÉS SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **Silmario Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário**, em 09/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39435380** e o código CRC **90114EDC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
DIR DE COOPERACAO E SUSTENTABILIDADE**

OFÍCIO Nº 59/2024 - DCS-PRX/PRX-RET/RET/IFSP

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
Ministro de Estado do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar -
MDA
Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 5º andar Brasília - DF CEP: 70.046-900

**Assunto: Justificativa para execução descentralizada pela Fundação
FAI/UFSCar (Decreto 10.426/2020, Art. 16, § 3º, III)**

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Justificamos a execução do TED através do contrato com fundação FAI, com o objetivo de prestar apoio às funções de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção de insumos e serviços, informação e gestão implementadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme expresso em estatuto.

Atesto, também, que os custos indiretos sobre o valor de R\$ 1.223.860,00 (um milhão e duzentos mil reais) não ultrapassam o limite de 20% do valor total, definidos no §2º, art. 8º, do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020. Os custos indiretos correspondem a 6,84%, ou seja, 90.566,00 (noventa mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Eu, Reitor do IFSP, DECLARO, para fins de comprovação junto ao MDA, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho pelo IFSP estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do Plano de Trabalho, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Silmário Batista dos Santos
Reitor do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - IFSP, em 30/10/2024 09:29:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 834205

Código de Autenticação: 98a9daaf19



OFÍCIO Nº 59/2024 - DCS-PRX/PRX-RET/RET/IFSP

RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

Documento Digitalizado Público

TED MDA Fomentar, apoiar e promover a implementação da política de desenvolvimento territorial sustentável

Assunto: TED MDA Fomentar, apoiar e promover a implementação da política de desenvolvimento territorial sustentável
Assinado por: Priscilla Najara
Tipo do Documento: Plano de Trabalho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Priscilla Najara Dagel Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/12/2024 17:00:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1894069

Código de Autenticação: 1382eb4f0c

